PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1596/2019

Considerando à reintegração se faz necessário através de projetos que tenha como finalidade recuperar mulheres sentenciadas e as condenadas no regime aberto e semiaberto, para que estas possam, quando saírem do presídio, serem e integrados ao convívio social.

Considerando os Presídios Brasileiros encontram-se num estado de calamidade pública onde faltam muitas vezes as condições mínimas necessárias para se tratar da recuperação dessas mulheres. Pretende-se, dessa maneira, analisar os aspectos da ressocialização para a sentenciada a sociedade.

Considerando a Lei de Execução penal deixa claro no seu artigo 1º tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Considerando o artigo vem dar sentido e efetivação do que foi decidido criminalmente além de dar ao apenado condições efetivas para que ela consiga aderir novamente ao seio social e assim não cair nas antigas malhas do crime.

Considerando "Presos e direitos humanos. Tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Os valores humanos fulminam os enfoques segregacionistas. A ordem jurídica em vigor consagra o direito do preso ser transferido para local em que possua raízes, visando a indispensável assistência pelos familiares. "

Considerando as dificuldades em proporcionar, às pessoas presas, possibilidades de serem recuperadas do ponto de vista social, são comumente conhecidas. No cenário deste país, com tantas desigualdades sociais e valores morais conservadores que subjugam os direitos das mulheres, torna-se complexo oferecer condições de ressocialização às mulheres encarceradas.

Considerando ressocializar ou reintegrar a mulher presa exige um conjunto de ações que envolvem a educação, saúde, assistência social e o incentivo ao trabalho no intuito de proporcionar ao preso a revisão de seus conceitos sociais e desta forma, estimular seu retorno ao convívio social, sem que a mesma sinta necessidade de cometer infrações novamente.

Considerando este projeto se faz necessário, conceder meios de incentivos para que detentas e ex detentas do regime aberto e semiaberto, possam ter chance de ter dignidade e se reintegrar à sociedade, visando minimizar os problemas da sociedade, fato este que certamente poderão ocorrer em outras situações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, que conceda redução de tributos municipais para empresas que realizem capacitação e contratação de mulheres regressas do Sistema Penal.

Salvador, 16 de outubro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora